



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.268 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.12.04.10.301.1001.2.080.339039-667	Outros Serv. Terc. PJ	460.000,00
02.12.04.10.301.1001.2.087.339039-675	Outros Serv. Terc. PJ	500.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.079.339039-640	Outros Serv. Terc. PJ	140.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.083.339030-644	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		1.150.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o da aplicação de parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2005 e da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.121.0401.2.005.319011-061	Pessoal Civil	80.000,00
02.03.02.15.452.1501.2.266.339039-081	Outros Serv. Terc. PJ	127.500,00
02.03.02.26.452.2601.2.193.319011-082	Pessoal Civil	15.000,00
02.03.02.26.452.2601.2.193.319013-083	Obrigações Patronais	2.000,00
02.03.02.26.452.2601.2.194.449052-087	Equipto. e Mat. Perman.	120.000,00
02.04.02.02.062.0401.2.001.319011-120	Pessoal Civil	15.000,00
02.04.02.02.062.0401.2.001.319013-121	Obrigações Patronais	2.000,00
02.04.03.02.062.0401.2.003.319011-125	Pessoal Civil	7.000,00
02.04.03.02.062.0401.2.003.319013-126	Obrigações Patronais	1.000,00
02.05.02.04.128.0401.2.047.319011-163	Pessoal Civil	20.000,00
02.05.03.04.131.0401.2.054.319011-180	Pessoal Civil	10.000,00
02.05.03.04.131.0401.2.054.319013-181	Obrigações Patronais	2.000,00
02.05.04.04.122.0401.2.026.319011-186	Pessoal Civil	20.000,00
02.05.04.04.122.0401.2.026.319013-187	Obrigações Patronais	3.000,00
02.05.05.26.782.2601.2.200.319011-195	Pessoal Civil	40.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.268 - fl. 2 /

02.06.02.04.129.0401.2.050.319011-209	Pessoal Civil	1.000,00
02.06.02.04.129.0401.2.050.319013-210	Obrigações Patronais	1.000,00
02.06.03.04.125.0401.2.039.319011-214	Pessoal Civil	15.000,00
02.06.03.04.125.0401.2.039.319013-215	Obrigações Patronais	7.000,00
02.06.04.04.127.0401.2.043.319011-219	Pessoal Civil	5.000,00
02.06.04.04.127.0401.2.043.319013-220	Obrigações Patronais	1.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.202.319011-274	Pessoal Civil	6.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.202.319013-275	Obrigações Patronais	4.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.217.319011-278	Pessoal Civil	3.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.217.319013-279	Obrigações Patronais	1.000,00
02.07.03.26.782.2001.2.196.319011-283	Pessoal Civil	15.000,00
02.07.03.26.782.2001.2.196.319013-284	Obrigações Patronais	3.000,00
02.08.02.15.452.1501.2.162.319013-303	Obrigações Patronais	12.000,00
02.08.05.15.452.1501.2.164.319011-318	Pessoal Civil	9.000,00
02.08.05.15.452.1501.2.169.319011-322	Pessoal Civil	10.000,00
02.08.06.15.452.1501.2.160.319013-328	Obrigações Patronais	2.000,00
02.09.02.12.362.1203.2.123.319011-393	Pessoal Civil	70.000,00
02.09.02.12.366.1206.2.138.319013-439	Obrigações Patronais	2.000,00
02.09.03.13.391.1301.2.143.319011-460	Pessoal Civil	2.000,00
02.09.03.13.391.1301.2.143.319013-461	Obrigações Patronais	12.000,00
02.09.03.13.392.1301.2.149.319011-487	Pessoal Civil	14.000,00
02.09.03.13.392.1301.2.149.319013-488	Obrigações Patronais	18.000,00
02.09.03.13.392.1301.2.152.319011-497	Pessoal Civil	14.000,00
02.09.03.13.392.1301.2.152.319013-498	Obrigações Patronais	8.000,00
02.09.04.12.361.1202.2.116.319011-519	Pessoal Civil	200.000,00
02.10.02.23.695.0406.2.186.319011-550	Pessoal Civil	10.000,00
02.10.02.23.695.0406.2.186.319013-551	Obrigações Patronais	1.000,00
02.10.02.23.695.2302.2.189.319011-556	Pessoal Civil	10.000,00
02.11.03.27.812.2701.2.204.319013-588	Obrigações Patronais	19.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.081.319011-642	Pessoal Civil	4.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.081.319013-643	Obrigações Patronais	5.000,00
02.13.01.14.422.0401.2.157.319013-685	Obrigações Patronais	6.000,00
02.15.01.04.122.0401.2.024.319011-712	Pessoal Civil	20.000,00
02.15.01.04.122.0401.2.024.319013-713	Obrigações Patronais	14.000,00
02.16.01.04.131.0401.2.052.319011-718	Pessoal Civil	17.000,00
02.16.01.04.131.0401.2.052.319013-719	Obrigações Patronais	11.000,00
02.16.01.24.722.0401.2.191.319011-725	Pessoal Civil	12.000,00
02.16.01.24.722.0401.2.191.319013-726	Obrigações Patronais	4.000,00
02.10.02.23.695.2302.2.189.319013-776	Obrigações Patronais	4.000,00
02.19.02.20.605.0406.2.177.319013-792	Obrigações Patronais	2.000,00
02.19.02.20.605.0406.2.179.319013-798	Obrigações Patronais	2.000,00
02.19.03.22.334.0406.2.309.319013-806	Obrigações Patronais	4.000,00
02.18.03.16.482.1601.2.318.319011-829	Pessoal Civil	4.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.268 - fl. 2 /

02.18.03.16.482.1601.2.318.319013-830	Obrigações Patronais	1.500,00
Utilização de parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2005, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64		100.000,00
TOTAL		1.150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação